

LEI Nº 1.638/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Institui, no calendário oficial de eventos do Estado do Ceará, a “*Marcha em Defesa das Mulheres*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, Estado do Ceará, **Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do município de Aquiraz, a Marcha em Defesa das Mulheres a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, em alusão ao Agosto Lilás.

Art. 2º. A Marcha em Defesa das Mulheres será um ato em defesa dos Direitos e da vida das mulheres, levando para a sociedade uma reflexão sobre os altos índices de violência contra a mulher e feminicídio que ocorrem no País e no nosso Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal